



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 26.996

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 1991

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO
VICE GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Santana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gléno Müller Chaves
JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Ernan Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Mauricio Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Paniago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes de Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Educação, Fazenda e Saúde Pública

COMUNICADO - CARTA CONVITE
Da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará

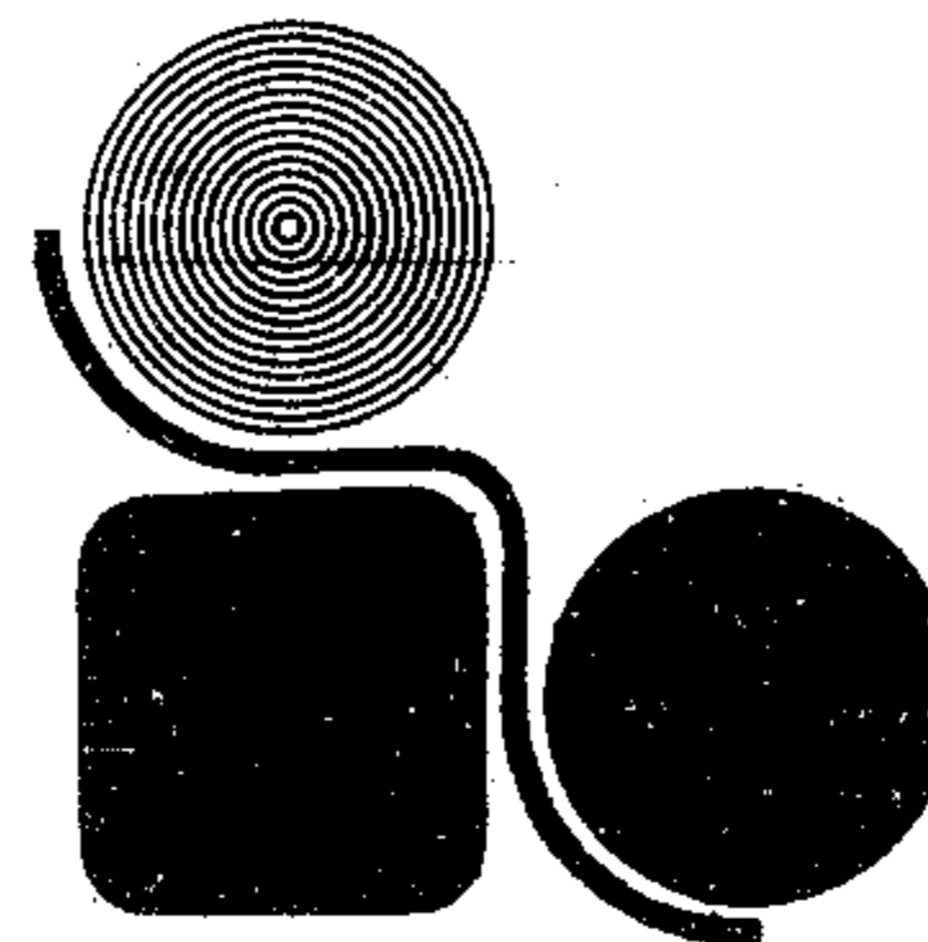
RESOLUÇÃO Nº 032/91 E PORTARIA Nº 029/91
Da Assembléia Legislativa do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº DRPA - 011/91
Da Fundação Nacional de Saúde

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra **IMPRETERIVELMENTE** às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

1 Caderno
16 Páginas



Imprensa Oficial



Imprensa Oficial

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso,
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)

FAX 226-0556

**Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA**

**Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR**

**Diretor Técnico
NAZIR RACHID**

**Diretor de Documentação e Divulgação
ALVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA**

**Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS**

**Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBAO**

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL	
Trimestral	CR\$ 6.600,00
Outros Estados e Municípios	
Trimestral	CR\$ 20.160,00
Publicações: Fágina comum	
cada centímetro	CR\$ 3.922,50
Preço por página	CR\$ 800.190,00
Fotótipo centímetro	CR\$ 160,00

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$ 70,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs. e das 15:30 às 18:00hs. excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

- Rubeni Menezes Ramos	268489613/17
- Rubens Rodrigues Praxades	268487813/33
- Raimundo Ubaldo Melo da Silva	268491313/50
- Reginaldo Duda Sabino	268486913/41
- Silvana Campos da Silva	268486713/84
- Sandra Cristina S. Faustino	268486613/09
- Sidney Profeta da Silva	268496313/17
- Silvio Marcio Marques Sakai	268488213/17
- Soalnge Maria Marques Sakai	268488513/68
- Sebastião Charles Diniz Barros	268484113/41
- Shelson Arlen Cemaque da Silva	268485913/76
- Sidney Oliveira Pereira	268479613/50
- Simão Veiga Soares	268476613/33
- Simoni Ribeiro Melo	268485413/68
- Sergio Haroldo Pereira Ferreira	268493113/33
- Thatianny Cristine Salles	268492113/68
- Viviane Louzeiro Costa	268493513/68
- Valdemir de Jesus Paixão	268493213/17
- Vanuzia Helia Ponha	268483313/33
- Valeria Costa Monteiro	268481313/92
- Wilson da Silva Marinho Filho	268484413/92
- Waldirene Nazaré dos S. Barbosa	268495413/25

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e Passado nesta cidade aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um.

Dra. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Juíza da 28ª Zona Eleitoral

JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 047/91.

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma AGÊNCIA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA MODELO LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo nº 1ª.JCJ-1374/89, em que é exequente ALAELSON MERDES TARSUL, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-16.037.737,19 (DEZESSEIS MILHÕES, TRINTA E SETE MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE CRUZEIROS E DEZENOVE CENTAVOS), referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida por esta Junta em 04.04.90, reformada parcialmente através do Acórdão nº 722/91, assinado em 08.03.91.****

RESUMO DO CÁLCULO:

VALOR DO PRINCIPAL:.....Cr\$-15.722.645,22
CUSTAS:.....Cr\$- 315.090,97

TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-16.037.737,19**

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav.D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.***

O JUIZ:

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA,
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 1ªJCJ-Belém.
(G.Reg. 37.106)

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA - Nº 045/91.

O Doutor FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, Juiz do Trabalho Substituto, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADA a firma PURIBEL - PURIFICADORES DE ÁGUA DE BELÉM LTDA, em lugar incerto e não sabido, executada nos autos da Carta Executória Executória número 1ª.JCJ-866/91, extraída dos autos do Processo número JCJ-MGE-1860/90, em que é exequente MARIA ZENADIA DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-60.000,00 (SESSENTA MIL CRUZEIROS), referente a principal e custas, devidos nos termos da Decisão proferida na 1ª.JCJ DE MACAPÁ.

RESUMO DOS CÁLCULOS:

PRINCIPAL:.....Cr\$-40.000,00
MULTA:.....Cr\$-20.000,00
TOTAL DEVIDO:.....Cr\$-60.000,00

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, será procedida a PENHORA em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3ª bloco - 2ª andar.

DADO e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e um. Eu, *(Francisco de Paulo Aquino)*, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.***

O JUIZ:

FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA,
Juiz do Trabalho Substituto,
na Presidência da 1ª.JCJ-Belém.
(G.Reg. 37.025)

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA, JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 15.07.91 as 14:00 horas, na sede desta Junta a TRAV. D. PEDRO I, 750, sera levado a publico praça de VENDA E ARREMATACÃO o bem penhorado nos autos do Processo Nº 2ªJCJ-CPE-042/90, em que são partes WALDECIR PEREIRA DE MORAES E OUTROS, reclamantes-exequentes e SAC- ENGENHARIA LTDA. reclamada-executada, bem este abaixo descrito.

1(UM) LOTE DE TRENO EDIFICADO SOB O Nº 29 DA QUADRA 65 ZONA ZC-1 DO LOTEAMENTO DO BAIRRO PIONEIRO DA VILA DOS CABANOS NA CIDADE DE BARGARENA PARA, MEDINDO 9M DE FRENTE POR 30 M DE FUNDOS, DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS DO 1º OFICIO, SOB O Nº 25.164 -L-1. VALOR CR\$ 500.000,00.

Quem pretender arrematar dito bem devera comparecer no dia hora e local onde sera realizada a praça, ficando desde logo ciente que devera garantir o lance com o sinal de vinte por cento do valor do bem. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede da Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos quatro dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e um. Eu, *(Jose Wilson Malheiros da Fonseca)*, Juiz do Trabalho na Presidencia da 2ª JCJ de Belém, subscrevi.

JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA
JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA
DA 2ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg. 36.959)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

**EDITAL DE CITAÇÃO
-PRAZO DE 5 DIAS-**

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, em exercício na Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, de que fica CITADA a empresa VANGUARDA, VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, identificada como Executada nos autos do Processo de Execução nº 4ª.JCJ-2.157/90, ajuizado por AGUINELO ANGELO DOS SANTOS, ora encontrando-se em lugar incerto e desconhecido por este Juízo, a pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância líquida de Cr\$-156.000,00, a título de principal e custas devidos no Processo supra.

Caso não pague, nem garanta a execução, serão penhorados tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida, até o final.

CUMPRE-SE, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos SETE dias do mês de JUNHO do ano de mil novecentos e NOVENTA E HUM. Eu, *(Antônio Barbosa de Oliveira Neto)*, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

(G.Reg. 37.000)

omissos no processo eleitoral, serao resolvidos pela Comissão Eleitoral.
Belém-PA, 21 de Junho de 1991.
ELIETE SENA DOS SANTOS
Presidente da Comissão
(Fat. nº 10.002463, Reg. nº 10.002463, Dia 24/06/91)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Drª Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de RITA MOITTA PINTO DA COSTA, ocorrida mediante Ato de 04.04.91, para exercer, em virtude de aprovação em concurso, o cargo de Promotor de Justiça de BAGRE (1ª Entrância).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de junho de 1991.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, Drª Edith Marília Maia Crespo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a nomeação de MÁRIO LEITE SOARES, ocorrida mediante Ato de 04.04.91, para exercer, em virtude de aprovação em concurso, o cargo de Promotor de Justiça de CURRALINHO (1ª Entrância).
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 11 de junho de 1991.

Edith Marília Maia Crespo
EDITH MARILIA MAIA CRESPO
Procuradora Geral de Justiça

(G.Reg.37.120)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSOS: nºs 901303-00, 901457-00 e 903423-00.
INTERESSADOS: EXPEDITO OLIVEIRA DE CASTRO e JOÃO BATISTA LOPES FREIRE FILHO
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE BENEVIDES
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIODADES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE JUNHO DE 1991,
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL

*** PAUTA DE JULGAMENTOS**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENÁRIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 27 DE JUNHO DE 1991, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO nº 904690-00
INTERESSADO: SAMUEL CARDOSO CÂMARA
ORIGEM : PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO LAUDELINO PINTO SOARES

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE JUNHO DE 1991,
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETARIO GERAL

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DO DIA 20.06.91. (G.Reg.37.123)

RESOLUÇÃO Nº 2.631 de 28.05.91
Processo nº 880875-00
Interessado: Guilherme Mulato Neto
Origem : Prefeitura Municipal de Jacundá
Assunto : Prestação de Contas de 1988
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : I - Parecer Prévio contrário à aprovação das contas, face irregularidades constatadas:
A) Não prestação de contas do 4º trimestre;
B) Não remessa do Balanço Geral;
C) Valor do repasse à Câmara, divergindo entre o apontado pela Prefeitura e o recebido pelo Poder Legislativo;
D) Despesas realizadas além dos Créditos Orçamentários em Cz\$-5.859.944,85 (Cinco milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e quatro cruzados e oitenta e cinco centavos);

E) Valor do presumível alcance atingindo a 168.693,48 BTN'S ou Cz\$ 116.790.746,54 (Cento e dezesseis milhões, setecentos e noventa mil, setecentos e quarenta e seis cruzados e cinquenta e quatro centavos) do saldo em 31 de dezembro de 1988, com os adicionais de atualização em OTN, na mesma data (Cz\$-24.377,67), convertidos de OTN para BTN, em fevereiro de 1989 (Cz\$-168.639,48) e valor em janeiro / 91, cr\$-17.802.847,11, sendo o valor sendo o valor do BTN de janeiro, "congelado" em Cr\$ 105,5337.
II - Cópia dos autos deve ser encaminhada à representação do Ministério Público junto ao TCM, para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.633 de 28.05.91
Processo nº 902099-00
Interessado: Orlandino Teixeira Ferreira
Origem : Prefeitura Municipal de Curuçá
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Parecer Prévio contrário à aprovação das contas, face as seguintes irregularidades:
A) Fracionamento de despesa;
B) Diárias pagas ao Sr. Prefeito e Vice Prefeito, não sendo constatada a ausência dos mesmos do município, pois não foram remetidas as Portarias de viagem.
II - Cópia dos autos deve ser encaminhada à representação do Ministério Público junto ao TCM, para as providências cabíveis. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.634 de 28.05.91
Processo nº 910603-00
Origem : Câmara Municipal de Óbidos
Assunto : Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 1991.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.638 de 04.06.91
Processo nº 911044-00
Origem : PMB/SESMA
Assunto : Contrato nº 012/91, celebrado entre a SESMA e Lygia da Cunha Nassar, tendo por objeto a locação de um imóvel para fins não residenciais, situado à Trav. 14 de abril nº 1394.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.639 de 04.06.91
Processo nº 911062-00
Origem : PMB/SEMAD
Assunto : Contrato nº 007/91, celebrado entre a SEMAD e Dilermando Menescal Júnior, que tem como objeto a locação do imóvel situado à Tra. Benjamin Constant nº 1790.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.641 de 04.06.91
Processo nº 905289-00
Origem : PMB/FMAE
Assunto : Convênio celebrado entre a Fundação Municipal de Assistência ao Estudante da Prefeitura de Belém-FMAE e o Instituto Euvaldo Lodi-IEL, para manter um esquema de cooperação recíproca entre as partes.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.642 de 04.06.91
Processo nº 911223-02
Origem : Prefeitura Municipal de Chaves
Assunto : Decreto nº 002/91, que reajusta os salários dos servidores públicos municipais.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.643 de 04.06.91
Processo nº 911212-00
Origem : Câmara Municipal de Tailândia
Assunto : Decreto Legislativo nº 003/91, que estabelece diárias ao Prefeito e Vice-Prefeito daquele Município.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.645 de 06.06.91
Processo nº 903234-00
Interessada: Benedita Cecília Coimbra Palheta
Origem : Prefeitura Municipal de Gurupá
Assunto : Recurso interposto à decisão deste Tribunal, prolatada nas contas de 1988.
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Decisão : I - Conhecer do recurso e dar-lhe provimento, reformando a decisão da Resolução nº 2.193, de 08.03.90;
II - Recomendar à Câmara Municipal de Gurupá que aprove as contas de responsabilidade da Sra. Benedita Cecília Coimbra Palheta, Prefeita Municipal no exercício financeiro de 1988. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.647 de 06.06.91
Processo nº 911619-00
Origem : Câmara Municipal de Salinópolis
Assunto : Resolução nº 12/91, que estabelece Ajuda de Custo aos Vereadores.
Relator : Conselheiro Paulo Dourado
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.648 de 11.06.91
Processos nºs. 901680-00, 904083-00 e 905553-00
Interessado: Raimundo Emir Botelho D'Oliveira

Origem : Prefeitura Municipal de Salinópolis
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.649 de 11.06.91
Processo nº 892494-00
Interessado: Cleber Edson dos Santos Rodrigues
Origem : Prefeitura Municipal de Bagre
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : I - Parecer Prévio contrário à aprovação das contas, face as irregularidades detectadas;
II - Aplicar ao ordenador das despesas multa correspondente a 03 VRR, pelo descumprimento dos prazos legais de remessa da documentação a este Tribunal. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.650 de 11.06.91
Processo nº 901454-00
Interessada: Maria de Lourdes Lima de Oliveira
Origem : Prefeitura Municipal de Irituia
Assunto : Prestação de Contas de 1989
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Parecer Prévio favorável. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.651 de 11.06.91
Processo nº 910644-00
Origem : PMB/SEFIN
Assunto : Contrato de Locação de equipamento Xerox, celebrado entre a Secretaria de Finanças-SEFIN e a XEROX Industrial e Comercial.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.652 de 11.06.91
Processo nº 911599-00
Origem : Câmara Municipal de Maracanã
Assunto : Resolução nº 04/91, que estabelece a organização de representação do Presidente, 1º e 2º Secretários da Câmara.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Cadastrada. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.653 de 11.06.91
Processo nº 911938-00
Origem : Câmara Municipal de Augusto Corrêa
Assunto : Consulta quanto ao cumprimento da Lei Orgânica Municipal-L.O.M, que trata sobre as atribuições do prefeito.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Responder à consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, nos termos do relatório e voto do Conselheiro Irawaldyr Rocha, e voto do Conselheiro Irawaldyr Rocha, Relator, que passa a integrar esta decisão. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.656 de 13.06.91
Processo nº 910636-00
Origem : PMB/SECON
Assunto : Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço entre a SECON e PUMA.
Relator : Conselheiro Lecyr Riodades
Decisão : Mandar juntar à respectiva prestação de contas, para análise conjunta, o presente processo, que trata do Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço celebrado entre a Secretaria Municipal de Economia da Prefeitura de Belém-SECON e PUMA-Serviços Especializados de Vigilância e Transporte de Valores S/C Ltda. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.657 de 13.06.91
Processo nº 911606-00
Origem : Câmara Municipal de Maracanã
Assunto : Resolução nº 09/91, que autoriza o uso de veículos a serviço da Câmara.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Negar cadastramento, por agredir o disposto no Artigo 96, item I, alínea A, combinado com o Artigo 63, da Constituição Estadual. Unanimidade

RESOLUÇÃO Nº 2.658 de 13.05.91
Processo nº 912172-00
Origem : Câmara Municipal de Maracanã
Assunto : Decreto Legislativo nº 02/91, que estabelece e fixa Ajuda de Custo ao Vice-Prefeito daquele Município.
Relator : Conselheiro Irawaldyr Rocha
Decisão : Negar cadastramento, por contrariar o disposto no Artigo 29, item V, da Constituição Federal. Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.587 de 14.05.91
Processo nº 901941-00
Interessado: Ubiraci Peres de Castro
Origem : Câmara Municipal de Ponta de Pedras
Assunto : Prestação de Contas de 1990
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : Aprovar a presente Prestação de Contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação em favor do Sr. Ubiraci Peres de Castro, como ordenador de despesas da Câmara Municipal de Ponta de Pedras, relativamente ao emprego da importância de Cr\$-3.411.644,30 (Três milhões, quatrocentos e onze mil, seiscentos e quarenta e quatro cruzados e trinta centavos). Unanimidade

ACÓRDÃO Nº 2.591 de 16.05.91
Processo nº 900462-00
Interessado: Salomão Lopes dos Santos
Origem : Câmara Municipal de Ourilândia do Norte
Assunto : Recurso interposto à decisão deste Tribunal prolatada nas contas de 1989.
Relator : Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão : I - Conhecer do recurso e dar-lhe pro

DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 10/21, diga o autor.

Proc. nº : 91.417-0
 Autor : Joaquim Mendes Monteiro
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Adv. : Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 17/19, diga o autor.

Proc. nº : 91.375-1
 Autor : José Ribamar Franco
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 18/21, diga o autor.

Proc. nº : 91.393-0
 Autor : Manoel Dácio Botelho
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Adv. : Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 18/21, diga o autor.

Proc. nº : 91.370-0
 Autor : Boaventura Francisco Costa
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 20/22, diga o autor.

Proc. nº : 91.371-9
 Autor : Aluísio Paulo dos Santos
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 19/22, diga o autor.

Proc. nº : 91.405-7
 Autor : Maria de Nazaré Gouvea Grandi
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Adv. : Francisco Edmir Lopes Figueira
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 24/28, diga o autor.

Proc. nº : 91.414-6
 Autor : Evandro Isan Reis Braga
 Adv. : Haroldo Souza Silva
 Réu : INSS
 Adv. : Odineia Ferreira Miranda
 DESPACHO : Sobre a contestação de fls. 17/19, diga o autor.

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA

Proc. nº : 91.792-7
 Impte : Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Belém
 Adv. : Manoel Tocantins Lobato
 Impdo : Chefe da Delegacia do Banco Central do Brasil no Estado do Pará.
 Adv. : Carlos Henrique Pires Ribeiro
 DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 37; 2- Cite-se.

Proc. nº : 91.1034-0
 Impte : Raimundo Nonato de Oliveira
 Adv. : José Amêlio Coutinho
 Impdo : Delegado Regional do Banco Central do Brasil

DESPACHO : O presente mandamus visando ao desbloqueio de cruzados novos e sua conversão em cruzeiros, indicou como autoridade coatora a União e o Banco Central do Brasil, Delegacia Regional do Pará. Entretanto, por economia processual, e atento a lição de Hely Lopes Mairalles, no sentido de que, em caso de indicação errônea da autoridade coatora, "o Juiz pode - e deve - determinar a notificação da autoridade certa, como medida de economia processual, e, sendo incompetente, remeter o processo ao Juízo competente (CPC, art 113, § 2º), decido: 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que a autorizam; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promova o impetrante a citação do BRADESCO - Agência Marajó; 4- Remetam-se os autos à Seção de Distribuição para as anotações devidas; 5- Intime-se.

Proc. nº : 91.1084-7
 Impte : Leila Pinheiro da Cruz
 Adv. : Maria de Nazaré Russo Ramos e Lírio Machado Filho
 Impdo : Prefeito de Aeronáutica de Belém
 DESPACHO : Presentes os pressupostos do artigo 7º, II, da Lei nº 1.533, de 1951, concedo a liminar requerida, para assegurar à impetrante o direito de permanecer no imóvel objeto da lide até final julgamento do writ. 2- Notifique-se a autoridade indigitada coatora para que preste informações no prazo legal.

Proc. nº : 91.1103-7
 Impte : Damião Elias Bastos da Silva
 Adv. : Acácio Egenfritz da Motta
 Impdo : Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil em Belém/PA
 DESPACHO : 1- Indefiro a liminar porque ausentes os pressupostos que autorizam a sua concessão; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional, para que preste as informações no prazo legal;

te as informações no prazo legal; 3- Promova o impetrante a citação do Banco do Brasil, Agência 0938, I taituba, PA, por ofício-precatório; 4- À Seção de Distribuição para as anotações devidas; 5- Intime-se.

Proc. nº : 91.1058-8
 Impte : Leonor Ventura Lopes
 Adv. : Camilo Eliezer de Sousa Lopes
 Impdo : Diretor do Banco Central do Brasil em Belém e outros

DESPACHO : 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que a autorizam; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional em Belém, PA, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promova a impetrante a citação da Caixa Econômica Federal, Agência Centro e do Banco do Brasil S/A, Agência Centro; 4- Intime-se.

Proc. nº : 91.1043-0
 Impte : Patrícia Tuma Martins Bertolin e outro

Adv. : José Maria Tuma Haber
 Impdo : Chefe do Departamento do Banco Central do Brasil em São Paulo

DESPACHO : O presente mandamus visando ao desbloqueio de cruzados novos e sua conversão em cruzeiros, indicou como autoridade coatora o Chefe do Departamento Regional do Banco Central do Brasil em São Paulo, sendo que as contas correntes bloqueadas são da Agência da Caixa Econômica Federal em Belém, PA. Entretanto, por economia processual, e atento a lição de Hely Lopes Mairalles, no sentido de que, em caso de indicação errônea da autoridade coatora, "o Juiz pode - e deve - determinar a notificação da autoridade certa, como medida de economia processual, e, sendo incompetente, remeter o processo ao Juízo competente (CPC, art. 113, § 2º) decido: 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que a autorizam; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promovam os impetrantes a citação da Caixa Econômica Federal, Ag. Presidente Vargas, nº 744, Belém; 4- Remetam-se os autos à Seção de Distribuição para as anotações devidas; 5- Intime-se.

Proc. nº : 91.1053-7
 Impte : Edna Maria Almeida de Sousa
 Adv. : José Roberto Pinheiro Maia Bezerra e outro

Impdo : Presidente do Banco Central do Brasil

DESPACHO : O presente mandamus visando ao desbloqueio de cruzados novos e sua conversão em cruzeiros, indicou como autoridade coatora o Presidente do Banco Central do Brasil, que tem sua sede em Brasília, DF; Entretanto, por economia processual, e atento a lição de Hely Lopes Mairalles, no sentido de que, em caso de indicação errônea da autoridade coatora, "o Juiz pode - e deve - determinar a notificação da autoridade certa, como medida de economia processual, e, sendo incompetente, remeter o processo ao Juízo competente (CPC, art 113, § 2º)", decido: 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que autorizam a sua concessão; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promova, a impetrante, a citação da Caixa Econômica Federal, Ag. São Braz, Belém, PA; 4- Remetam-se os autos à Seção de Distribuição para as devidas anotações; 5- Intime-se.

Proc. nº : 91.1057-0
 Impte : Maria Bernadete Nogueira Lessa
 Adv. : Roberto Júlio A. do Nascimento
 Impdo : Banco Central do Brasil no Estado do Pará

DESPACHO : 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que autorizam a sua concessão; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional em Belém, PA, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promova a impetrante, as citações da Caixa Econômica Federal (ag. nºs 1314-5 e 0022-5) e do Banco Itau, ag. nº 0936; 4- Remetam-se os autos à Seção de Distribuição para as devidas anotações.

Proc. nº : 91.1028-6
 Autor(Impte) : Altair Mesquita Freitas e outros
 Adv. : Regina Soleny da S. Jimenez
 Impdo : Delegado Regional do Banco Central do Brasil em Belém.

DESPACHO : 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que a autorizam; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promovam os impetrantes a citação do Banco do Brasil, Ag. Nova Marabá, cidade de Marabá, neste Estado; 4- Intime-se.

Proc. nº : 91.1030-8
 Impte : Ernani Pontes Araújo
 Adv. : Rosa Maria Moraes Bahia e outros
 Impdo : Delegado Regional do Banco Central do Brasil e outro.

DESPACHO : 1- Indefiro a liminar, porque ausentes os pressupostos que a autorizam; 2- Notifique-se o Banco Central do Brasil, através de seu Delegado Regional, para que preste as informações no prazo legal; 3- Promova o impetrante a citação da Caixa Econômica Federal, Agência nº 1636 - Memorial Magalhães Barata, nesta cidade.

AUTOS DE CARTA DE ORDEM

Proc. nº : 91.1106-1
 Reqs : Universidade Federal do Pará-UPPA.
 Reqd : Aldenor de Souza Miralha
 DESPACHO : Cumpra-se.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 00.28369-0
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Glicério Viana Pimentel e outro
 Adv. : Paulo Rola
 DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 119; 2- Nomeio o Dr. José Epifânio de Souza com escritório à Rua Senador Manoel Barata, nº.718, salas 1401 e 1403, fones 224-7187 e 224-7011, defensor do acusado Isaias Jurandir Gonçalves da Silva, em substituição ao Dr. Djalma Farias. 3- Intime-se.

Proc. nº : 00.28375
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Dinomar Oliveira da Silva e outro
 Adv. : José Cabral, Brasil Rodrigues de Araújo.
 DESPACHO : Sobre a certidão supra, diga o Ministério Público Federal.

Proc. nº : 00.28922-1
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Fernando Ferreira Cardoso
 Adv. : Sebastião Halim Soares Habr
 DESPACHO : Cumpra-se o art. 499 do CPP.

Proc. nº : 00.29136-6
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : José Machado Pinto
 Adv. : João Rufino Ribeiro
 DESPACHO : 1- Expeça-se ofício-precatório para inquirição das testemunhas arroladas pela acusação na Comarca de Conceição do Araguaia; 2- Proceda-se às intimações de estilo; 3- DE-se ciência ao MPP.

Proc. nº : 00.22756-0
 Autora : José Augusto T. Potiguar
 Procur. : Justiça Pública
 Réu : Ladislau de Almeida Pita Moreira
 DESPACHO : Sobre a ocorrência da prescrição, diga o doutor Procurador da República

Proc. nº : 00.25843-1
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Assis dos Santos Gomes e outros
 Adv. : José Lívio Barbalho, José Carlos Castro, José Ma. Pereira da Silva.
 DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 245 verso. 2- Designo a audiência do dia 10.02.92, às 9:00 horas, para ouvir as testemunhas Fernando Silos Moreira Cardoso e Francisco de Assis Maguim Mattos. 3- Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Cametá, neste Estado, a fim de ali serem inquiridas as testemunhas arroladas as fls. 183. Intime-se as partes.

Proc. nº : 00.23798-1
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Américo Dias da Cruz Bastos
 Adv. : Flávio de Sá Maroja
 DESPACHO : Cumpra-se o disposto no artigo 500, do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.25878-4
 Autor : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Eraldo Antonio Barata Modesto e outros
 DESPACHO : Defiro o requerimento de fls. 157 verso. Expeça-se o competente edital de Citação, com o prazo de 15 (quinze) dias, do acusado José Cláudio Medeiros dos Prazeres, ficando designada a audiência do dia 14.8.91, às 10:00 horas, para o seu interrogatório.

Proc. nº : 00.28371-1
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Nagib Amaury Neto e outro
 DESPACHO : Considerando os termos da certidão supra, cite-se por edital o acusado Francisco Marques de Moura, com o prazo de 15 (quinze) dias, ficando designado o dia 19 de 08 de 1991, às 13:00 horas, para a audiência de sua citação e interrogatório do mencionado réu.

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu : BENITO ALMEIDA LEMOS
 Adv. : Dr. Roberto Bezerra
 DESPACHO: Vista às partes, pela ordem, para cumprir rem o disposto no art. 499, do C.P.Penal

Nº : 34.096
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Paulo Rúbio de Souza Meira
 Réu : CARLOS GILBERTO MOURA BARBOSA
 Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa
 DESPACHO: Ao Setor de Cálculos para informar os valores mínimo e máximo atualizados, com respondentes a matéria criminal, de que trata a Resolução nº 19, de 19/10/90.

Nº : 35.742
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Paulo Rúbio de S. Meira
 Réu : PEDRO AFONSO MACHADO XAVIER
 Adv. : Dr. José Carlos Ribeiro Marques
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Juízo das Execuções Penais, após a baixa na distribuição.

Nº : 31.295
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Paulo Rúbio de S. Meira
 Réu : ORLANDO ALVES PASTOR e outro
 Adv. : Dr. Olavo da Silva Quadros
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 09004 - INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO

Nº : 90.0675-9
 Reqe. : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Almerindo Augusto de V. Trindade
 Réu : JOSÉ PAULINO DA COSTA E OUTROS
 DESPACHO: Face as razões expandidas pela defesa, ora nomeada Drª Maria de Belém Santos, à fl. 145, defiro o seu pedido, dispensando-a do munus a si confiado e nomeo para substituí-la o Dr. JUAREZ VIEGAS PRINCE, com escritório nesta cidade a Rua Manoel Bratay nº 47, Sala 409, Edifício Rendeiro, que deverá ser intimado da presente investidura.

BOLETIM Nº 102/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 10.06.1991

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 4a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 10.06.1991

OFÍCIOS

Nº : 618/91
 De : Pedro Alves de Souza - Diretor Geral do Presídio São José.
 Assunto : Vem apresentar o interno José Maria David Tavares, Processo da audiência de 10.06.91.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº : 389/91
 De : Francisco Brasil Monteiro - Presidente da OAB/PA.
 Assunto : Vem fazer comunicação sobre atuação de advogados em causas nesta Justiça.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº : 101/91
 De : Luiz Carlos Casali - Delegado Regional do Banco Central do Brasil
 Assunto : Vem prestar informações solicitadas no Processo nº 91.1012-5.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

PETIÇÕES

Petição de EMPASA
 Adv. : João José Maroja
 Assunto : Vem efetuar depósito referente ao mês de abril/91, no Processo nº 21.712/82.
 DESPACHO : J. Expeça-se guia para o depósito.

Petição de Harmelinda de Castro Bastos
 Adv. : Marinalda Araújo da Cunha
 Assunto : Vem apresentar rol de testemunhas a serem ouvidas no Processo de número 91.733-1.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição de Antonio eutiquio Santos Vasconcelos
 Adv. : Marco Aurélio de Almeida Buarque
 Assunto : Vem apresentar informações no Processo nº 91.942-3.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição de Ademir Pollis
 Adv. : Marco Aurélio de Almeida Buarque
 Assunto : Vem apresentar informações no Processo nº 91.942-3.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição de Raimundo Nonato Nogueira da Costa
 Adv. : Marco Aurélio de Almeida Buarque
 Assunto : Vem apresentar informações no Processo nº 91.942-3.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petições do INCRA
 Adv. : Edméa Moura Corrêa
 Assunto : Vem ratificar o contido nas petições de fls. 64 do Processo 11.330, e de fls. 59 do Processo 11.316.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição do Banco da Amazônia S/A
 Adv. : Manoel Maria Pompeu Braga e outro
 Assunto : Vem apresentar as informações solicitadas no Processo de Mandado de Segurança.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição do Banco do Brasil
 Adv. (Garente) : Rogério Oliveira Martins
 Assunto : Vem apresentar as informações solicitadas no Processo nº 91.937-7.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição da COBRÁS S/A
 Adv. : ilegível
 Assunto : Vem apresentar um representante para atuar na audiência realizada no Processo nº 22.809.
 DESPACHO : Junta-se aos autos.

Petição da OAB/PA
 Adv. : Francisco Brasil Monteiro
 Assunto : Vem apresentar contestação no Processo nº 91.477-4.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Raimundo Soares Macedo
 Adv. : Maria das Graças Ribeiro Sampaio
 Assunto : Requer providências no Processo nº 32024-2.
 DESPACHO : Junta. Conclusos.

Petição de Zandino Uliana
 Adv. : Alcides Gentil Sobrinho
 Assunto : Vem apresentar contestação no Processo nº 34033-2.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petições do INCRA
 Adv. : Maria de Fátima de Oliveira
 Assuntos : Requer o sobrestamento dos Processos nºs 33955-5, e 37384-2.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Altair Corrêa Vieira
 Adv. : Simone Cruz Vieira
 Assunto : Solicita nova data para ser ouvida em audiência.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Joaquim Lauro dos Santos e outros
 Adv. : Maria Lúcia Carramunho
 Assunto : Requer o desentranhamento de peças do Processo nº 91.673-4.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Pedro Renda Filho e outros
 Adv. : Maria Lúcia Carramunho
 Assunto : Requer o desentranhamento de peças do Processo nº 91.672-6.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de União Federal
 Procur. : Almerindo Trindade
 Assunto : Requer seja requisitado o processo administrativo, nos autos do Processo nº 18663-8.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de José Antônio de Souza Fonseca
 Adv. : Waldir Lameira da Rocha
 Assunto : Vem dizer que desiste da apresentação de alegações preliminares no Processo nº 23.499.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Ricardo Crocco Júnior
 Adv. : José Roberto Maia Bezerra Júnior
 Assunto : Vem apresentar razões finais no Processo nº 30358-5.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição de Cia. Docas do Pará
 Adv. : Pedro Paulo de Assunção
 Assunto : Vem oferecer contra-razões de apelação no Processo nº 91.418-9.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petição do Ministério Público Federal
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 Assunto : Requer providências no Processo nº 89.1758-6.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Petições do INSS
 Adv. : José Alberto Santos
 Assuntos : 1) requer a suspensão dos Processos nºs 19386-0, 2003-6; 2) Vem indicar Latãoeiro no Processo nº 31374-2; 3) Requer seja devolvido o mandato Cooperativa Mista dos Criadores de Alsnquer
 DESPACHO : Reitere-se os termos do ofício de fls. 52.

Proc. nº : 00.11320-4
 Autor : INCRA
 Adv. : Edméa Moura Corrêa
 Ré : Cooperativa Mista Pesqueira do Lago Arari Ltda.
 DESPACHO : 1- À Seção de Distribuição para substituir o INCRA pela União Federal, no polo ativo; 2) Oficie-se a Corregedoria do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, solicitando providências quanto à devolução do mandado encaminhado com o expediente de fls. 30, reiterado às fls. 32. 3- Intime-se.

Proc. nº : 00.11324-7
 Autor : INCRA
 Adv. : Edméa Moura Corrêa
 Ré : Cooperativa Mista de Paragominas
 DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 63 vº; 2- Expeça-se novo ofício-precatório para citação da Cooperativa Mista da Paragominas - COMAP.

Proc. nº : 0011326-3
 Autor : INCRA
 Adv. : Edméa Moura Corrêa
 Ré : Cooperativa Agrícola Mista de Tacajós do Núcleo colonial do Guamã.
 DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 48 vº; 2- Oficie-se à Corregedoria do Egr. Tribunal de Justiça do Estado, solicitando providências com vista à devolução dos mandados encaminhados com o expediente de fls. 37, reiterado às fls. 44; 3) À Seção de Distribuição para substituir o INCRA pela União Federal no polo ativo; 4- Intime-se.

Proc. nº : 00.11328-0
 Autor : INCRA
 Adv. : Edméa Moura Corrêa
 Ré : Cooperativa Agrícola Mista Campinense Ltda.
 DESPACHO : 1- À Seção de Distribuição para substituir o INCRA pela União Federal, no polo ativo; 2) Indique a União Federal pessoa de sua confiança para nomeação como Liquidante.

Proc. nº : 00.14891-1
 Autor : INCRA
 Adv. : Edméa Moura Corrêa
 Ré : Cooperativa Mista Agropecuária de Ponta de Pedras.
 DESPACHO : 1- Defiro o pedido de fls. 66; 2) À Seção de Distribuição para substituir o INCRA pela União Federal no polo ativo; 3) Abra-se vista dos autos à União Federal.

Proc. nº : 91.1112-6
 Autora : União Federal
 Procur. : José Augusto Torres Potiguar
 Ré : Letla Pinheiro da Cruz
 DESPACHO : 1- Em data de 7 do corrente, deferi pedido de liminar no Mandado de Segurança nº 91.0001084-7, impetrado pela ora requerida, para assegurar-lhe "o direito de permanecer no imóvel objeto da lide, até final julgamento do writ", o que torna inviável o deferimento da liminar pleiteada nesta ação. 2- Cite-se a ré, para contestar a ação, se o desejar no prazo legal.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 89.1436-6
 Autor : Ministério Público
 Procur. : Moacir Guimarães Morais Filho
 Réu : Wilson Acácio de Araújo
 Adv. : Wilson Monteiro de Figueiredo
 DESPACHO : Na conformidade do disposto no parágrafo único, artigo 707, do Código de Processo Penal, revogo a suspensão da pena concedida ao apenado Wilson Acácio de Araújo e determino que se expeça contra ele o competente Mandado de Prisão, devendo o mesmo ser recolhido à Colônia Agrícola "Heleno Fragozo", neste Estado.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 10.06.91

PETIÇÃO:

De : NAsAKO MIYAJIMA e outros
 Adv. : Dr. Amândeo Sawada
 Assunto : Requerer providências nos autos do processo nº 89.0614-2.
 DESPACHO: J. Conclusos.

PROCESSOS:

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 91.1091-0
 Impte : TAKEDA BELÉM COMÉRCIO LTDA.
 Adv. : Dr. João Freire da Cunha Filho
 Impdo : DELEG. DO DA RECEITA FEDERAL EM BELÉM
 DESPACHO: 1. Os pressupostos da medida liminar, previstos no art. 7º, II da Lei nº 1533/51, não se fazem presentes, INDEFIRO, em razão disso, a liminar pleiteada. 2. Notifique-se a autoridade indigitada contra, para que preste as informações no prazo legal. Intime-se.

CLASSE 05001 - AÇÃO DE FÉRIOS

Nº : 91.1004-9
 Autor : RAIMUNDO NONATO MOREIRA
 Adv. : Dr. Fernando da Silva Gonçalves e outros
 Réu : INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
 DESPACHO: Cite-se o INSS como requerido na inicial.

CLASSE 05018 - CONSIGNATÓRIA

Assunto : Presta informações nos autos do Mandado de Segurança processo nº 91.0938-5.
DESPACHO : J. Colha-se a manifestação do MPF.

De : CAULIM DA AMAZONIA S/A - CADAM
 Adv. : Antonio Carlos de A. Beckman
 Assunto : Vem apresentar sua Réplica, nos autos do processo nº 91.0339-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : S U N A B
 Proc. : Maria Amélia R. de Oliveira
 Assunto : Requer a Suspensão do feito por 09 (nove) meses, processo nº 91.0115-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N C R A
 Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
 Assunto : Requer a citação por Edital, dos executados nos autos do processo nºs. 89.2431-0 e 89.2458-2.
DESPACHO : J. Conclusos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsch
 Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos do processo nº 91.0874-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

Do : I N S S
 Proc. : Odinea Ferreira Miranda
 Assunto : Requer juntada de documentos e que seja Homologado por sentença o acordo firmado entre as partes nos autos dos processos nºs: 90.2149-9 e 90.2435-8.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : LUIZA DA CONCEIÇÃO
 Adv. : Marinalda Araujo da Cunha
 Assunto : Requer desentranhamento de documentos nos autos do processo nº 90.1583-9.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : OKLANDO FERNANDES DA SILVA DOURADO
 Adv. : Mary Cohen
 Assunto : Reitera o pedido de Julgamento Antecipado da Lide, processo nº 90.2451-0.
DESPACHO : Junte-se aos autos.

De : JOSÉ DA ROCHA MOREIRA
 Adv. : des. Alberto Jacinto da Silva
 Assunto : Requer liberação de honorários nos autos do processo nº 90.2173-1.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : ALCIDES ALUPYR C. DE CASTRO
 Adv. : Rosana Cristina Amorim
 Assunto : Requer a remessa dos autos ao contador : processo nº 91.0782-0.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : RAIMUNDO FERREIRA MATOS e outros
 Adv. : Maria Lúcia de M. Carramanho
 Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos do processo nº 91.0351-4.
DESPACHO : J. Conclusos.

De : FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELO - Presidente da República.
 Adv. : Fernando Neves da Silva
 Assunto : Vem CONTESTAR, nos autos da Ação Popular processo nº 91.0471-5.
DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:
CLASSE: II
MANDADOS DE SEGURANÇA:
 Processos : Nºs. 91.1081-2 e 91.1105-3
 Impte. : FLAVIA THAYSE P. DE BRITO e LAZARO PEDRO DA SILVA
 Advs. : Maria de Fátima B. de Melo e outra e Aécio Ligenfritz da Motta
 Impdo. : Direção do Banco Central do Brasil
DESPACHO : 1. Indefiro o pedido de Liminar, porque ausentes os seus pressupostos. 2. Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras, para que preste informações, no prazo legal.

Processo : Nº 91.0938-5
 Impte. : ANDRE OLIVEIRA LEÃO
 Adv. : Sérgio Alberto F. do Couto
 Impdo. : Gerente do Banco da Amazônia S/A em Belém/PA e outro
DESPACHO : Preliminarmente apresente o advogado do Impetrante Procuração com poderes específicos para desistir da Ação.

CLASSE: VII
AÇÕES CRIMINAIS:
 Processo : Nº 35.819-3
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Paulo Meira
 Réu : Luiz Guilherme de S. Reis
 Adv. : Otávio Vasconcelos Lima
DESPACHO : Encaminha-se estes autos ao douto Juízo Federal das Execuções Criminais, desta Seção Judiciária.

Processo : Nº 89.1438-2

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Moacir Guimarães M. Filho
 Réu : Odival Quaresma
 Adv. : Em causa própria
DESPACHO : 1. Indefiro a petição de fls., por não vislumbrar na pretensão, pertinência à circunstância, ou fatos apurados na instrução (art. 499 do CPP). 2. Cumpra-se o artigo 500 do Código de Processo Penal.

Processo : Nº 91.1090-1
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Edison Messias de Almeida
 Réu : Carlos Augusto X. do Nascimento e outro
DESPACHO : Citem-se os denunciados Carlos Augusto Xavier do Nascimento e Raimundo Mesquita Teles, para apresentarem defesa prévias no prazo de cinco dias (artigo 43, § 1º da Lei nº 5.250/67).

CLASSE: XII
AÇÃO CAUTELAR - Materia Penal:
 Processo : Nº 91.1119-3
 Repte. : DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL SR/DPF/PA
 Reqdo. : Joaquim Tiradentes de Souza Lemos
DESPACHO : Remeta-se cópia do auto de seqüestro à autoridade que subscreve o ofício de fls. 3.
 Belém, 11.06.91.
 (a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal da 4ª Vara.
 x.x.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

OF. SEC. TRT Nº 25/91. Belém, 18.06.91.
 DA: Secretária do Tribunal
 PARA: Imprensa Oficial do Estado
 ASSUNTO: Pauta de Julgamento
 Cumpra-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:
DIA 24.06.91-SEGUNDA-FEIRA

1 PROCESSO DEMANDANTE DE EMPRESAS DE OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ-SINTEL Dr. José Maria Quadros de Alencar TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A
 DEMANDADA TELEPARÁ Dr. Roberto A. Mendello Juiz Nazer Nassar Juiz Itair Silva
 RELATOR REVISOR ORIGEM
 2 PROCESSO RECORRENTES E REFORMA AGRÁRIA-RAIMUNDO CARLOS AZEVEDO MACHADO e outros - Reclamantes Drª Ediléa Valério OS MESMOS Juiz Domênico Falesi Juiz Itair Silva 4ª JCJ Belém
 3 PROCESSO RECORRENTES E PREVIDÊNCIA PRIVADA - Reclamada Dr. Paulo César de Oliveira e OTACIANO CARLOS SOUZA SANTOS - Reclamante Dr. Sebastião Heládio de Souza OS MESMOS Juiz Domênico Falesi Juiz Itair Silva 2ª JCJ Belém
 4 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES Drª Suzy Koury RECORRIDO/RECLAMANTE: MANOEL BARBOSA DE MACEDO RELATOR Juiz Domênico Falesi REVISOR Juiz Vicente Fonseca ORIGEM JCJ Castanhal
 5 PROCESSO RECLAMANTE TRT R EX OFF 590/91 SÍLVIO FERREIRA ARAÚJO Dr. Elder Lisboa Costa MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS-PREFEITURA MUNICIPAL Drª Maria de Nazaré Cotta RELATOR Juiz Antonio Pinho REVISOR Juiz Itair Silva ORIGEM JCJ Castanhal
 6 PROCESSO RECLAMANTE LECENA BORGES NAKAMURA Dr. Raimundo Xavier de Souza ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS Dr. Rui Evaldo da Cruz RELATOR Juiz Antonio Pinho REVISOR Juiz Itair Silva ORIGEM JCJ Castanhal
 7 PROCESSO RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES Drª Loana Gentil Uliana RECORRIDO/RECLAMANTE: IZAURO BATISTA RIBEIRO RELATOR Juiz Vicente Fonseca REVISOR Juiz Itair Silva ORIGEM JCJ Castanhal
 8 PROCESSO TRT RO 1683/87

RECORRENTES ANTONIO LISBOA ARAÚJO NASCIMENTO e outros
 Dr. Miguel Serra
 PAN MARINE DO BRASIL TRANSPORTES LTDA
 Dr. Manoel José Siqueira OS MESMOS
 RECORRIDOS Juiz Antonio Pinho
 RELATOR Juiz Itair Silva
 REVISOR 5ª JCJ Belém
 ORIGEM TRT RO 733/91
 9 PROCESSO RECORRENTE RECORRENTE CORREA S/A
 Drª Rosa Maria Raimundo JOSÉ EDMUNDO FONSECA
 RECORRIDO Juiz Antonio Pinho
 RELATOR Juiz Itair Silva
 REVISOR JCJ Tucuruí
 ORIGEM TRT AI 2949/90
 10 PROCESSO AGRAVANTE AGRAVADOS outros
 RELATOR Juiz Vicente Cidade
 ORIGEM 2ª JCJ Belém
 11 PROCESSO AGRAVANTE NATANIEL MACEDO-GRUPO DE OURO
 Dr. Cândido Farias CARLOS ALBERTO MARTINS DOS SANTOS
 RECORRIDO Juiz Vicente Cidade
 RELATOR 4ª JCJ Belém
 ORIGEM TRT R EX OFF 101/91
 12 PROCESSO RECLAMANTE CARLOS MARQUES PEREIRA
 Dr. Natanael de Almeida SERTEP S/A ENGENHARIA E MONTAGENS
 RECLAMADA Juiz Vicente Cidade
 RELATOR Juiza Semíramis Ferreira
 REVISOR JCJ Santarém
 ORIGEM TRT RO 782/91
 13 PROCESSO RECORRENTE ABIDORAL DOS SANTOS
 Drª Ana Maria Grafulha ORGANIZAÇÃO LOMBO LONGO/LEVY H.
 RECORRIDA DE FREITAS Juiz Nazer Nassar
 RELATOR Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR JCJ Marabá
 ORIGEM TRT R EX OFF 943/91
 14 PROCESSO RECLAMANTES RECLAMANTES outra
 Drª Aurenice Botelho MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PREFEITURA MUNICIPAL
 Dr. Paulo Pinheiro Juiza Semíramis Ferreira
 RECLAMADA Juiz Nazer Nassar
 REVISOR JCJ Marabá
 ORIGEM TRT RO 914/91
 15 PROCESSO RECORRENTE ANIAGEM-CATA COMPANHIA AMAZONIA TÊXTIL DE
 Dr. Leogênio Gonçalves MARIA ROSA ASSUNÇÃO MÂNCIO
 RECORRIDA Dr. Eliezer da Silva Cabral Juiza Semíramis Ferreira
 RELATOR Juiz Nazer Nassar
 REVISOR 6ª JCJ Belém
 ORIGEM TRT RO 935/91
 16 PROCESSO RECORRENTE PARÁ-COSANPA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO
 Dr. Jonas Soares Valente Júnior SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS
 RECORRIDO INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DO PARÁ
 Dr. Antonio dos Reis Pereira Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR Juiz Itair Silva
 ORIGEM 6ª JCJ Belém
 17 PROCESSO RECLAMANTE menor, ROSA HELENA SANTOS DA SILVA - representada por sua genitora Lídia dos Santos Silva Dr. Sôter Oliveira Sarquis FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
 Dr. Clauber de Sá Júnior e ESTADO DO PARÁ-SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO
 RECORRIDO Juiz Vicente Cidade
 RELATOR Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR 6ª JCJ Belém
 ORIGEM TRT RO 2769/90
 18 PROCESSO RECORRENTE MARIA DO SOCORRO DA SILVA
 Drª Solange Sanches MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA-PREFEITURA MUNICIPAL
 Dr. Cândido Costa Neto
 RELATOR Juiz Nazer Nassar
 REVISOR Juiz Vicente Fonseca
 ORIGEM JCJ Marabá
 19 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 2891/90 CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A-CELPA
 Drª Maria Lúcia Carvalho PEDRO GONÇALVES DE MOURA
 RECORRIDO Drª Olga Bayma da Costa Juiz Nazer Nassar
 RELATOR Juiz Vicente Fonseca
 REVISOR 2ª JCJ Belém
 ORIGEM TRT RO 962/91
 20 PROCESSO RECORRENTE H. S. MADEIRAS LTDA
 Dr. Francisco Souza de Oliveira BERNARDO FONSECA DA SILVA
 RECORRIDO Juiza Semíramis Ferreira
 RELATOR Juiz Nazer Nassar
 REVISOR JCJ Macapá
 ORIGEM TRT RO 857/91
 21 PROCESSO RECORRENTE RAIMUNDO NONATO DA COSTA
 Dr. Sílvio Damasceno FAZENDA CEDRO-BENEDITO MUTRAN
 RECORRIDA FILHO Dr. Gilmar Caetano
 RELATOR Juiza Semíramis Ferreira
 REVISOR Juiz Nazer Nassar
 ORIGEM JCJ Marabá
 22 PROCESSO RECORRENTE TRT RO 1050/91 RAIMUNDO NUNES
 Drª Leila Sabino de Oliveira

RECORRIDO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE BELÉM-PREFEITURA

RELATORA Juíza Semíramis Ferreira
REVISOR Juiz Nazer Nassar
ORIGEM 6ª JCY Belém
23 PROCESSO TRT RO 803/91
RECORRENTE JOSÉ DA SILVA SOUZA
Dr. Vilma Chavaglia
CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A

RECORRIDA RELATORA Juíza Semíramis Ferreira
REVISOR Juiz Nazer Nassar
ORIGEM JCY Abaetetuba
24 PROCESSO TRT AP 828/91
AGRAVANTES EDÉZIO QUADROS DO NASCIMENTO e outros

AGRAVADO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Dr. Simão Benzecry

RECORRIDA RELATORA Juíza Semíramis Ferreira
REVISOR Juiz Nazer Nassar
ORIGEM 4ª JCY Belém
25 PROCESSO TRT RO 631/91
RECORRENTE JACI MACHADO DE MORAES
Dr. Antonio Sarmento Guedes
VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA

RECORRIDA RELATORA Juiz Vicente Fonseca
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM 4ª JCY Belém
27 PROCESSO TRT AP 875/91
AGRAVANTE ILDEFONSO DE JESUS MONTEIRO
Dr. Luiz Orlando Sampaio
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS-PREFEITURA MUNICIPAL

RELATOR Juiz Vicente Fonseca
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM JCY Castanhal
28 PROCESSO TRT R EX OFF 1112/91
RECLAMANTE JOÃO DAMASCENO MARQUES
Dr. José Bechara Araújo
MUNICÍPIO DE SANTARÉM

RECLAMADO NOVO-PREFEITURA MUNICIPAL
RELATOR Juiz Vicente Fonseca
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM JCY Capanema
29 PROCESSO TRT RO 950/91
RECORRENTE VALDECI MOREIRA PINTO
Dr. Raimundo Luiz Moda
SUPERMERCADO SOCIEDADE MINEIRA DISTRIBUIÇÃO LTDA

RECORRIDO Dr. Laêce da Costa
RELATOR Juiz Vicente Fonseca
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM JCY Tucuruí
1 PROCESSO DIA 26.06.91-QUARTA-FEIRA
DEMANDANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BENEVIDES

DEMANDADA Dr. Antonio dos Reis Pereira
VARIG AGROPECUÁRIA S/A
Dr. Albina de Souza

RELATORA Juíza Semíramis Ferreira
REVISOR Juiz Nazer Nassar
ORIGEM TRT RO 1018/91
2 PROCESSO RECORRENTE ACADEMIA CORPORE GINASTIC CENTER LTDA

RECORRIDAS Dr. Rui Evaldo da Cruz
outra ANA SHEILA DA SILVA CASTRO e

RELATOR Dr. Sílvio Almeida
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM Juiz Itair Silva
JCY Castanhal
3 PROCESSO TRT AP 208/91
AGRAVANTE ROBERVAL MÁRIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVADAS AMAZÔNICA NORTE S/A
e
EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A-EMBRASA

RELATOR Juiz Antonio Pinho
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM JCY Capanema
4 PROCESSO TRT RO 991/91
RECORRENTE CARLOS PRAIA GONÇALVES
Dr. Raimundo Gomes Filho
HELMAR PERFURAÇÕES MARÍTIMAS E TERRESTRES LTDA

RELATOR Dr. Manoel José Monteiro Siqueira
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM Juiz Itair Silva
2ª JCY Belém
5 PROCESSO TRT RO 955/91
RECORRENTE JOÃO BATISTA DA SILVA
Dr. João Ademilson Duarte
DISTRIBUIDORA CHAMA LTDA
Dr. Carlos Alberto Arruda

RELATOR Juiz Vicente Fonseca
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM 8ª JCY Belém
6 PROCESSO TRT R EX OFF 189/91
RECLAMANTE MARIA FRANCISCA OLIVEIRA DE SOUZA
Dr. Luiz Paulo Zoghbi
MUNICÍPIO DE BUJARU-PREFEITURA

RELATOR Dr. Fábio Faro
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM Juiz Vicente Cidade
1ª JCY Belém
7 PROCESSO TRT RO 125/91
RECORRENTE EDILSON SANTOS ALVES
Dr. Maria Madalena Quites
VEGA CONSTRUÇÕES S/A
Dr. Vera Lúcia Pinheiro

REVISOR Juiz Vicente Cidade
ORIGEM 1ª JCY Belém
8 PROCESSO TRT RO 956/91
RECORRENTE ROSALINA BELO COSTA
Dr. Eliezer Francisco Cabral
PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RECORRIDO Dr.ª geórgia Pitman
COMÉRCIO Juiz Vicente Fonseca
RELATOR Juiz Itair Silva
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM 8ª JCY Belém
9 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 336/91
RECORRENTES JOÃO BOSCO MAIA DA SILVA
Dr.ª Maria de Nazaré Rocha

ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEDUC
Dr.ª Suzy Koury

RECORRIDOS OS MESMOS
RELATORA Juíza Marilda Coelho
REVISORA Juíza Semíramis Ferreira
ORIGEM 6ª JCY Belém
10 PROCESSO TRT RO 1499/90
RECORRENTE JATA-SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS S/A
Dr.ª Maria Rosângela da Silva
SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS

RELATOR Dr. Antonio dos Reis Pereira
REVISORA Juiz Vicente Cidade
ORIGEM Juíza Semíramis Ferreira
1ª JCY Belém
11 PROCESSO TRT RO 2312/90
RECORRENTE TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA
Dr.ª Simone Cruz Vieira
BENEDITO JURANDY DE SOUZA UCHOA
Dr. José Euclides da Silva

RELATOR Juiz Vicente Cidade
REVISORA Juíza Semíramis Ferreira
ORIGEM 8ª JCY Belém
12 PROCESSO TRT RO 1742/90
RECORRENTE MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA BERNARDES

RECORRIDA Dr. Leonardo Silva da Paixão
INDÚSTRIA TREVÓ DO PARÁ S/A
Dr.ª Marília Rabelo
LITISCONSORTE BRADESCO S/A
Dr. Marco Aurélio Buarque

RELATOR Juiz Vicente Cidade
REVISORA Juíza Semíramis Ferreira
ORIGEM 8ª JCY Belém
13 PROCESSO TRT RO 2832/90
RECORRENTE MATHIAS SOUZA NOBRE
Dr. Solon Couto Rodrigues Filho
JOÃO MONTEIRO LOBO
Dr.ª Leila Sabino de Oliveira

RELATOR Juiz Nazer Nassar
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM 5ª JCY Belém
14 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 2718/90
RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA MUNICIPAL
RECORRIDO/RECLAMANTE: MANOEL DE JESUS RIBEIRO DA CRUZ

RELATOR Dr. Nilson A. Costa
REVISOR Juiz Nazer Nassar
ORIGEM Juiz Vicente Fonseca
JCY Macapá
15 PROCESSO TRT AI 933/91
AGRAVANTE SAFFA COMÉRCIO LTDA
Dr. João Rodrigues de Souza
ELIAS MACEDO DE SOUZA
Dr. Agildo Maria Cavalcante

RELATOR Juiz Itair Silva
ORIGEM 1ª JCY Belém
16 PROCESSO TRT AI 859/91
AGRAVANTE VALDIZA AMÉLIA DE SOUZA DA SILVA
Dr.ª Marly Coelho
HELENA DAHIA QUARESMA
Dr.ª Ivana Franco Cei

RELATOR Juiz Vicente Cidade
ORIGEM JCY Macapá
17 PROCESSO TRT R EX OFF 406/91
RECLAMANTE EDGAR SÉRGIO DA SILVA NOBRE
Dr. Alvaro Augusto Vilhena
MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RELATOR Dr. Marcelo Meira Matos
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM Juiz Vicente Cidade
6ª JCY Belém
18 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 296/91
RECORRENTE/RECLAMADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA

RELATOR Dr. Firmo Ferraz Filho
REVISOR LEONOR MOTA DE CASTRO
ORIGEM Dr. Raimundo Nivaldo Duarte
Juiz Itair Silva
Juiz Vicente Cidade
JCY Santarém

19 PROCESSO TRT R EX OFF 337/91
RECLAMANTE JOÃO LUIZ COSTA DE BARROS
RECLAMADO DEPARTAMENTO DE TRÁNSITO DO ESTADO DO PARÁ

RELATOR Dr. Paulo Roberto Antunes
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM Juiz Vicente Cidade
7ª JCY Belém
20 PROCESSO TRT R EX OFF e RO 76/91
RECORRENTE/RECLAMADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ-UFPa

RECORRIDOS/RECLAMANTES: MARIA IRACILDA DA CUNHA SAMPAIO e outros
Dr.ª Margarida Maria Carvalho

RELATOR Dr.ª Ediléa Valério
REVISOR Juiz Itair Silva
ORIGEM Juiz Vicente Cidade
5ª JCY Belém
21 PROCESSO TRT R EX OFF 3278/90
RECLAMANTE ALDAIR OLIVEIRA SANTIAGO
Dr. Hamilton Pegado
MUNICÍPIO DE BELÉM-SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA

RELATOR Dr.ª Paula Frassinetti da Silva
REVISORA Juiz Vicente Cidade
Juíza Semíramis Ferreira

ORIGEM 6ª JCY Belém
22 PROCESSO TRT RO 3218/90
RECORRENTE MADEIREIRA BARROSO LTDA
Dr. Amaro Gomes
BENJAMIN DE JESUS
Dr.ª Auréncia Botelho

RELATOR Juiz Vicente Cidade
REVISORA Juíza Semíramis Ferreira
ORIGEM JCY Marabá
23 PROCESSO TRT RO 551/91
RECORRENTE CAMARGO CORRÊA METAIS S/A
Dr.ª Ivana Fonteles Cruz
ARMANDO ALVES PEIXOTO

RECORRIDO Juiz Vicente Cidade
RELATOR Juíza Semíramis Ferreira
REVISORA Juíza Semíramis Ferreira
ORIGEM JCY Tucuruí
24 PROCESSO TRT R EX OFF 2848/90
RECLAMANTE INOCÊNCIO MATOS DOS SANTOS
Dr. Carlos Alberto Brito
UNIÃO FEDERAL-COMISSÃO DE RECLAMADA AEROPORTOS DA REGIÃO AMAZÔNICA

RELATOR Juiz Nazer Nassar
REVISOR Juiz Vicente Fonseca
ORIGEM 2ª JCY Belém
25 PROCESSO TRT RO 18/91
RECORRENTE PAULO CÉSAR PINTO
RECORRIDO SUPERMIX CONCRETO LTDA
Dr. Celso Burlamaqui Freire
Juiz Vicente Cidade
Juíza Marilda Coelho
8ª JCY Belém
26 PROCESSO TRT RO 117/91
RECORRENTE SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA

RECORRIDA Dr. Eduardo Augusto Soares
Terezinha de Jesus Dias Pacheco
Dr. Raimundo Santos Duarte
Juiz Vicente Cidade

RELATOR Juiz Pedro Mello
REVISOR JCY Santarém
ORIGEM TRT RO 739/91
27 PROCESSO RECORRENTE SELECTA-NÚCLEO DE ORGANIZAÇÃO PSICOLÓGICA LTDA

RECORRIDO Dr. Elder da Costa
DORIVAL CARVALHO DE FARIAS
Dr. Ubiratan de Aguiar
Juíza Marilda Coelho
Juiz Pedro Mello

RELATOR 1ª JCY Belém
REVISOR TRT RO 2946/90
ORIGEM MARIA IONE SOUZA NÓBREGA
Dr. Haroldo Souza Silva
DAMÁZIA PEREIRA DA COSTA

RECORRIDA Juiz Nazer Nassar
RELATOR Juiz Pedro Mello
REVISOR 3ª JCY Belém
ORIGEM TRT RO 130/91
29 PROCESSO RECORRENTE CARLOS ANTONIO SILVA DE JESUS
Dr. José Montenegro
HÉLIO ALVES DE SOUZA
Juiz Vicente Cidade
Juiz Pedro Mello
JCY Capanema

Atenciosamente,
RUTH HELENA KLAUTAU
Secretária do Tribunal
(G.Reg. 37.117)

PROCESSO : TRT RO 3.256/90
RECORRENTE : BANCO BRADESCO S/A
Advogado: Dr.ª Ana Lizete Vieira Rodrigues
RECORRIDA : SEBASTIANA DE JESUS CUNHA BORBA
Advogado: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte

DESPACHO

I. Recurso de revista que atende aos pressupostos objetivos de admissibilidade exigidos por lei.
Pretende, inicialmente, o recorrente que seja declarada a nulidade do processo, por cerceamento de defesa, com a anulação da revista que lhe foi imposta. Transcreva, com esta finalidade, arestos tidos como divergentes, e a lege violação ao art. 5º, LV, da Constituição Federal.

III. Nesta parte, contudo, esbarra a peça recursal nos Enunciados nºs. 126, 295 e 221 do Calendário Tributário Superior do Trabalho, trata-se de matéria de fatos e provas, a jurisprudência acostada é inespecífica e não há violação "ligada à literalidade do preceito" legal.

IV. Insurge-se, ainda, contra a decisão do E. Tribunal de decretar a inconstitucionalidade do § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90 e do § 1º do art. 2º da Lei 6.030/90 e contra a condenação ao pagamento de verbas de correntes de convenção coletiva e de horas extras.

V. Como bem salienta o acórdão recorrido, a parcela de horas extras foi deferida porque abrangida pela confissão fidejussora quanto às verbas decorrentes de normas coletivas, deveria o reclamado ter comprovado em juízo o cumprimento das obrigações constantes desses instrumentos, o que não foi feito.

VI. Com a transcrição do acórdão do TRT 2ª Região, nº 2a.T 1.844/90, conseguiu, nos pareceres, o recorrente, configurar a divergência, já que o aresto recorrido enfrentou a tese do direito adquirido à URP de 89. Cabe, portanto, a admissão da revista para a análise do conflito, com fulcro no Enunciado nº 205 do C. TST.

VII. Pelo exposto, admito a interposição do apelo no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 7 de junho de 1991

RIDER NOGUEIRA DE BRITO
PRESIDENTE

